DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/048.2026
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS – COMPRA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 981083 - **Data da Conclusão da Contratação:** 08.10.2026.

Área Requisitante:
Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV.

Responsável Pela Demanda:
LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082
E-mail: liviarodriguesluth@gmail.com
Telefone: 89 98102-8558

2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

2.1. O objeto deste documento é a contratação de empresa especializada é a **fornecimento dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos,** destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, **modalidade de Dispensa, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por GRUPO,** nas quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação é justificada pela necessidade do fornecimento dos **serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos** para os eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura, Saúde, Educação, Assistência Social, pois o poder público municipal não dispõe de materiais e quadro de servidores com expertise para realização dos eventos.
3.2. Visto que as solenidades de formatura, solenidades de conferencias dos conselhos, são realizadas em diversos ambientes das secretarias e órgãos desta cidade que necessitam de coração e pelo motivo anterior, se faz necessário empresas especializadas para oferecer estas decorações, colocarem e retirarem a mesma do local.
3.3. Justifica-se ainda e necessidade do fornecimento **dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos** são de suma importância. Considerando as inúmeras reuniões, conferencias municipais, encontros pedagógicos, reuniões administrativas, eventos da SEMA, da SMAS, Campanhas e eventos da SMS, e Eventos em geral promovidos por esta Instituição.
3.4. Considerando que no Município de Francisco Santos – PI, o fornecimento **dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos** só é liberado tão somente para atendimento de eventos institucionais, realizados pelo Poder Municipal e estritamente em

conformidade com a legislação pertinente, a serem promovidos com finalidade pública, especialmente pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, em cursos, treinamentos, palestras, congressos vinculados diretamente aos interesses desta Instituição..

3.5. Não havendo necessidade de solicitação de amostra, visto que, os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

3.6. Faz-se necessária a presente aquisição dos serviços listados no item 4.1 deste documento referente as requisições geradas pelo Sistema PGC (Planejamento e Gerenciamento da Contratação), referente a necessidade de Compras para Material de Consumo, cujo objetivo e melhorar a qualidade da oferta dos serviços realizados pela administração, e entre outra gama de serviços prestados pela administração na área de educação, saúde, obras, assistência social, agricultura, esporte, finanças, agricultura e administração geral. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que necessitam, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado, sob o regime de execução indireta "**empreitada por preço do grupo"**, para atender no disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 019/2023/GP, Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2023, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

3.7. Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da PMFS/PI – PAC 2026, estando devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do Decreto Municipal Nº 032/2025/GP, Francisco Santos - PI, 05 de novembro de 2025.

3.8. A quantidade estimada, esta justificada de acordo com a média de consumo do Município de Francisco Santos/PI.

3.9. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa, tendo em vista tratar-se de valor inferior ao disposto como limite para realização de tal procedimento simplificado, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023. Desta forma, alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Planilha dos Itens – Serviços de Locação, Instalação, Decoração e Ornamentação:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de locação de capa para cadeira s/ braço.	Unidade	600	20460	4,82	2.892,00
2	Serviços de locação e de ornamentação cadeira plástica sem braço, na cor branca empilhável.	Unidade	600	20460	5,86	3.516,00
3	Serviços de locação de pratos e talheres.	Unidade	600	17051	10,56	6.336,00
4	Serviços de locação e de ornamentação de cortina com variedade de cores, com 2.80 x 5.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação.	Unidade	120	5819	25,91	3.109,20
5	Serviços de locação e de ornamentação de mesa de honra para cerimonial. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	16	17019	318,83	5.101,28
6	Serviços de locação e de ornamentação de tampo redondo para mesa de 10 lugares.	Unidade	60	20460	13,48	808,80
7	Serviços de locação e de ornamentação de toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redondo).	Unidade	60	17124	35,18	2.110,80

8	Serviços de ornamentação da Prefeitura Municipal, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema do natal, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	2	17485	2929,33	5.858,66
9	Serviços de ornamentação da Secretária de Assistência Social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	2262,67	9.050,68
10	Serviços de ornamentação da Secretária de Saúde, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	2262,67	9.050,68
11	Serviços de ornamentação da Secretária Educação, assistência social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	5	17485	2262,67	11.313,35
12	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 1,50mx1,00m. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	489,62	489,62
13	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 4,000mx1,50m. Decoração nas cores vermelho e dourada, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	4361,10	4.361,10
14	Vaso com arranjo de folhagens naturais tamanho g.	Unidade	2	17027	47,65	95,30
15	Vaso com arranjo de flores artificiais tamanho m.	Unidade	2	17027	80,44	160,88
16	Serviço de locação de freezer usados em eventos.	Unidade	2	2054	332,03	664,06
17	Serviços de locação de bares de madeira usados em eventos.	Unidade	2	15210	95,23	190,46
18	Serviços de locação de painéis de madeira em eventos.	Unidade	2	14249	97,93	195,86
VALOR TOTAL ESTIMADO						**65.304,73**

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

5.1. Alto

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 28 de setembro de 2026.

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300

Assinado de forma digital por LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300
Dados: 2026.09.28 10:02:51 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90015/2026.
Execução da Contratação: 981083 - 162/2026.
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Decreto Municipal nº 019/2023.

OBJETO:
O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 65.304,73 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 02/10/2026 ÀS 13H00MIN.
A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
(**X**) **SIM** () NÃO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90015/2026.
Execução da Contratação: 981083 - 162/2026.
Com base no art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Decreto Municipal nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com e fone (89) 98100-9569 em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar é a podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2026 às 13h00min.
A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.
OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Aviso de Contratação Direta, o termo de referência e demais informações poderão ser obtido no seguinte endereço eletrônico: http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes.
FONTES DE RECURSOS: 500.
VALOR PREVISTO: R$ 65.304,73 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).
INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, _____ de _____ de 2026.

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2026 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 077/2026 – PMFS/PI
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90015/2026
Execução da Contratação: 981083 - 162/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Edson de Carvalho**, nos termos da nos termos do art. 75,inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e demais cominações legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo menor preço para *contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta*. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2026 às 13h00min.
Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam,sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processode dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

COMISSÃO LICITAÇÃO
P.M.F.S

2. OBJETO

2.1. Contratação *de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta*.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Adm. Geral.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
	12/361/0009/2501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.	
	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	

3.2. **O Valor total estimado para a contratação** foi alcançado a partir de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral, obtendo o valor total estimado para a contratação de R$ 65.304,73 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de

dissolução ou liquidação;
4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
4.7.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
4.7.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
4.7.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;
4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 174, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 314, de 26 novembro de 2010.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.
5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
5.3. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
5.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2026 às 13h00min.
5.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURIDICA, que consta no **item 7 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e no **item 8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** que

são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.11. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste Aviso de Contratação Direta, e deverão constar:

6.2. Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO II do presente Aviso de Contratação Direta;

6.3. Apresentar, nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, da pessoa jurídica e do representante legal proponente;

6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta e documentação de habilitação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.5. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação;
6.6. Preço unitário expresso em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso em algarismo e por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
6.8. Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Aviso de Contratação Direta;
6.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
6.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
6.12. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível ou valor zero;
6.14. Apresentar Planilha Orçamentária, com os valores unitários e totais para o item conforme o item 1.1. do Termo de Referência anexo II deste Aviso de Contratação Direta.
6.15. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.16. Declaração de que é o fornecedor do objeto a qual se submete nos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, e-mail, telefone, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante, descrição detalhada dos produtos cotados;
6.18. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo II;
6.19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
6.20. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
6.21. As propostas devem contemplar os serviços descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens, nos quais vinculam à Contratada;

6.22. As propostas devem contemplar os serviços descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens, nos quais vinculam à Contratada.

6.23. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do **Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.**

6.24. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.26. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.26.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.26.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação daproposta.

6.26.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais eventualmente detalhadas nos itens a seguir, serão analisadas detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.4.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a

COMISSÃO LICITAÇÃO
P.M.F.S

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.4.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.5.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5. Prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.7. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta;

7.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

7.5.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

7.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contrataçãoexaminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta;

7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação;
7.12. Da sessão pública da dispensa divulgar-se-á Ata na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modeloanexo;
8.2. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
8.3. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que com os plenos requisitos de habilitação.
8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
8.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da PrefeituraMunicipal de Francisco Santos - PI, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, na cidade de Francisco Santos, Estado do Piauí, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7 às 13 horas, ou pelo site http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Aviso de Contratação Direta.
9.2. O aviso do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI: http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes, Diário Oficial Eletrônico dos Municipios - DOEMPI, Jornal o Dia de Teresina – PI e no Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

10. EXAME E CLASSIFICAÇAO DAS PROPASTAS

10.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e que preencher todos os requisitos de habilitação.
10.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, para atendimento dasnecessidades do órgão licitante.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

11.1.1. deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

11.1.2. apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

11.1.3. oferecer vantagem não prevista neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.1.4. apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

11.1.5. apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

11.1.6. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso de Contratação Direta.

11.1.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará por encerrado ocertame, lavrando-se a ata a respeito.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipalde Francisco Santos – PI, no Diário Oficial Eletrônico dos Municipios - DOEMPI, no Diário Ofial da União, na Página do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato entre o município de Francisco Santos - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Aviso de Contratação Direta (Anexo V);

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

14.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

14.3.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e

14.3.2. https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes.

14.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

14.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do inciso II do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

14.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o artigo 139 da referida Lei;

14.8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 138 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DA DISPENSA

15.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue;

15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada,inclusive fac-símile e correio eletrônico;

15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente;

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e Contrato dela decorrentes;

15.5. Caberá ao Município de Francisco Santos - PI a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contrataçãopoderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.
17.11. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico na home page da Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI no endereço http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, em Francisco Santos - PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
17.13. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE ATO IMPEDITIVO.
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

Francisco Santos/PI, 28 de setembro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.09.28 11:27:12 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

A Procuradoria do Município atesta que o Aviso de Contratação Direta preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 28/09/2026 11:49:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Procuradoria do Município

ANEXO III

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA C.F.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026).
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90015/2026.
À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____ _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de(..), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO
sob as penas da Lei:

Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome do representante Legal
CPF - RG
Representante Legal

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2026.
À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____ _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome do representante Legal
CPF - RG
Representante Legal

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2026 e Processo Administrativo Nº 077/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90015/2026 - Execução da Contratação: 981083 - 162/2026.
CONTRATO Nº _____/2026/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI,** E A **EMPRESA** _____, PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES TEMÁTICOS RELATIVOS A DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____ telefone _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e daqui por diante denominada simplesmente _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a ***contratação* de empresa fornecimento dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI** de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação Nº 90015/2026** e **Processo Administrativo Nº 077/2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecimento dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, como se aqui estivessem transcritos. A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Planilha:

Planilha dos Itens – Serviços de Locação, Instalação, decoração e Ornamentação:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de locação de capa para cadeira s/ braço.	Unidade	600	20460		
2	Serviços de locação e de ornamentação cadeira plástica sem braço, na cor branca empilhável.	Unidade	600	20460		
3	Serviços de locação de pratos e talheres.	Unidade	600	17051		
4	Serviços de locação e de ornamentação de cortina com variedade de cores, com 2.80 x 5.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação.	Unidade	120	5819		
5	Serviços de locação e de ornamentação de mesa de honra para cerimonial. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	16	17019		
6	Serviços de locação e de ornamentação de tampo redondo para mesa de 10 lugares.	Unidade	60	20460		
7	Serviços de locação e de ornamentação de toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redondo).	Unidade	60	17124		
8	Serviços de ornamentação da Prefeitura Municipal, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema do natal, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	2	17485		
9	Serviços de ornamentação da Secretária de Assistência Social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485		
10	Serviços de ornamentação da Secretária de Saúde, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em	Unidade	4	17485		

	um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.					
11	Serviços de ornamentação da Secretária Educação, assistência social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	5	17485		
12	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 1,50mx1,00m. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019		
13	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 4,000mx1,50m. Decoração nas cores vermelho e dourada, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019		
14	Vaso com arranjo de folhagens naturais tamanho g.	Unidade	2	17027		
15	Vaso com arranjo de flores artificiais tamanho m.	Unidade	2	17027		
16	Serviço de locação de freezer usados em eventos.	Unidade	2	2054		
17	Serviços de locação de bares de madeira usados em eventos.	Unidade	2	15210		
18	Serviços de locação de painéis de madeira em eventos.	Unidade	2	14249		
VALOR ESTIMADO TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$** _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Adm Geral	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
	12/361/0009/2501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco), dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-

se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE àocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1 Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como

a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a servidora Marília Maria Santos Silva Lima, SSP/PI, CPF n° 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula n° 000494, como a, "gestora suplente do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.4. Fica designado o **Ramon Carlos de Sousa,** CPF n° 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone (89) 98143-8742 e matrícula n° 000649, como o "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.5. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF n° 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula n° 000162, como a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos sewrviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos,

por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social da empresa
Nome do representante
Representante Legal
CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

Estudo Técnico Preliminar 048.2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 077/2026.
Execução da Contratação: 162/2026.
UASG: 981083.
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objeto

Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral do município de Francisco Santos – PI, com o fito de subsidiar a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos," e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme estudo a ser definido no termo de referência e contrato.
Fora diligenciado que a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, que possui uma demanda de eventos e reuniões extensas para avaliar a necessidade da presente contratação.
Foi verificado que ao longo deste ano, serão realizados diversos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos sendo que todos dessa necessitaram da contratação. Por conseguinte, é essencial o início do presente estudo para contratação almejada.
O objeto desse estudo técnico preliminar visa a aquisição de serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, com objetivo de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.
Objeto da contratação:
Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, nas Praças, Prédios e Logradouros Públicos da Prefeitura de Francisco Santos — PI e suas Secretarias
Justificativa:

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL
P.M.F.S

Considerando a necessidade de promover a visibilidade e a comunicação de serviços públicos e ações governamentais, bem como a valorização de espaços públicos, pretende-se contratar serviços de decoração para atender às demandas de eventos, campanhas informativas e ações promocionais de órgãos e entidades públicas.

Adicionalmente, durante o ano a Prefeitura Municipal realiza diversas campanhas e eventos, que tem como finalidade atender aos interesses públicos e demandas sociais da população, visando a divulgação destas e o bem estar social. Tais projetos demandam, logo, a realização de serviços de decoração e ornamentação para atender às especificidades de cada evento.

Ademais, durante o ano ocorrem diversas festividades, como o natal, páscoa, festa junina e festivais culturais, os quais são momentos de confraternização, solidariedade e generosidade. Através da decoração festiva, podemos promover o espírito de união e compartilhamento entre os membros da comunidade, incentivando a participação em eventos e atividades comunitárias. Por conseguinte, a decoração festiva cria um ambiente acolhedor e memorável para as famílias e indivíduos, proporcionando experiências positivas e duradouras que contribuem para o bem-estar emocional e social de nossa comunidade.

Por meio da contratação de serviços especializados em decoração, busca-se não apenas atender às demandas específicas de cada evento ou campanha, mas também garantir a qualidade estética e a adequação dos espaços aos valores e princípios da administração pública, visando sempre o interesse coletivo e a transparência nas ações governamentais.

A contratação se faz necessária porque a Prefeitura Municipal não possui servidores suficientes e nem capacitados para atender as demandas citadas, que são essenciais para o processo de interação e divulgação das ações institucionais e consecução dos objetivos estratégicos, visando melhorar o atendimento e a compreensão do papel do poder executivo municipal.

O processo de decoração de eventos envolve, desde a parte de planejamento, logística e execução, bem como o serviço de instalação, manutenção e remoção, realizado pelos trabalhadores especializados, serviço este que pode determinar o sucesso ou não de todo o evento. A contratação almejada visa a atender as demandas do executivo municipal.

É uma atividade que depende e requer pessoas com habilidade na área de decoração e ornamentação de eventos, comprometidas, com atitude, iniciativa, conhecimento específico, bom senso, criatividade e competência, para se obter os resultados desejados e construir os elos necessários com a sociedade.

Face ao exposto, a contratação possibilitará menor custo no fornecimento dos serviços, além de contar com o apoio de profissionais que atuam na área de eventos sem a necessidade de aumentar o quadro permanente de servidores.

Portanto, afim de obter-se uma estrutura de qualidade e excelência nestes eventos, faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços adequados de decoração, prestados por empresas especializadas em tal matéria, incluindo o fornecimento dos materiais, seu transporte e instalação, assim como a montagem e desmontagem dos itens.

Resultados a serem alcançados:

Destaca-se, em suma, a importância dos serviços de decoração para fortalecer a comunicação institucional, promover a participação cidadã e ampliar o alcance das mensagens de interesse público, contribuindo para uma gestão mais eficiente e próxima da sociedade.

O objetivo principal da contratação é utilizar elementos decorativos de forma estratégica e criativa, a fim de comunicar de maneira eficaz e atrativa informações de interesse público, promovendo a identificação da população com as iniciativas do governo e contribuindo para a construção de uma imagem positiva das instituições públicas.

O objeto desta licitação não possui natureza continuada, e não haverá necessidade de prorrogação contratual.

A presente licitação será realizada por meio de Dispensa, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata o art 75, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de dispensa. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os bens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa e julgamento por Menor Preço. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.
Os serviços deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho. Os itens devem ser entregues/ realizados de acordo com orientação do fiscal de contrato e/ou gestor, indicado para o recebimento e quando necessário com a devida supervisão de servidores da Unidade requisitante.
A realização dos serviços deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, situado à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos/PI nos horários das 07h às 13h, em dias úteis obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, devendo o serviço a ser realizado, receber a prévia aprovação do Fiscal do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos.
Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de materiais de limpeza e outras para efetiva entrega dos produtos, correção por conta do fornecedor.
A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender aos requisitos mínimos de **decoração e ornamentação**, os serviços que irão serem realizados deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões técnicos necessários, demandas legais e regulatórias.
A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo do Município de Francisco Santos/PI.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme consulta realizada no mural de contratos do TCE-PI no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/, para empresas atuantes no ramo, verificou-se que diversas empresas atendem as especificações solicitadas, a exemplo 55.409.755 GLAUCIANE WENIA FERREIRA NOGUEIRA CNPJ: 55.409.755/0001-36, HILDA DE JESUS SOUSA FREITAS CRUZ - ME CNPJ: 13.281.042/0001-90, E J DOS SANTOS FILHO CNPJ: 64.772.128/0001-56, Caprichosos do Pirajá CNPJ: 42.444.367/0001-44, A DE OLIVEIRA S ARAUJO LTDA CNPJ: 63.200.504/0001-75, CAIO RICHARD RABELO OLIVEIRA - ME CNPJ: 15.866.590/0001-07, e no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/21040.
No que se refere as especificações dos serviços descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que assim que concluído está ferramenta que em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais,

esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.
Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

5. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho
Unidade Mista de Saúde	Laudiane Jesus Rodrigues

6. Levantamento de Mercado

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.
Todos os itens são serviços comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser dispensa de licitação.
Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.
Pontuamos que será publicado a dispensa de licitação para manifestações de interesse dos itens citados no item 7, resta justificada a necessidade da presente contrato, conforme disposto no art. 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(---);*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.*

No mais, salientamos que em consulta às mídias, extraiu-se informações de que os certames licitatórios envolvendo o objeto são realizados na modalidade pregão eletrônico e via sistema registro de preço, conforme se extrai dos dados abaixo transcritos:
Pregão 013/2026 (Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, decoração e ornamentação de eventos, para atender às necessidades do Município de Jacobina do Piauí–PI e de suas Secretarias Municipais). P. M. DE JACOBINA DO PIAUI. CW-021158/26 (ID 974504). Disponível em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=974504, acesso em 28/09/2026 às 08:02; *Pregão Nº 028/2026* (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO EVENTO, MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, RELIGIOSOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS AÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI E SECRETARIAS VINCULADAS. P. M. DE PIRIPIRI. CW-020314/26 (ID 973660). Disponível: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=973660, acesso em 28/09/2026 às 08:08; *Pregão Nº PE009/2026* (Contratação dos serviços de decoração e ornamentação, com fornecimento de todos os materiais e estruturas, para atender as necessidades e demandas dos órgãos municipais da prefeitura municipal de Cristino Castro - PI). P. M. DE CRISTINO CASTRO. CW-016564/26 (ID 959966) Disponível em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/detalheContrato.xhtml?id=959966, acesso em 28/09/2026 às 08:13; AVISO DE DISPENSA Nº 009/2026 (Serviços de decoração e ornamentação do 32º Encontro de Folguedos de Canto do Buriti-PI). P. M. DE CANTO DO BURITI. CW-015791/26 (ID 959193).

Diante ao exposto, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade pregão OU dispensa para este tipo de contratação. Ademais, este sistema permite aumentar a eficiência administrativa.

Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções/ cenários possíveis:

Cenário 1 – aquisição dos equipamentos e instalação por conta dos profissionais da prefeitura.

Cenário 2 – contratação de empresa especializada.

Cenário 3 – prestação de serviços contínuos.

Cenário 4 – contratação de empresa terceirizada.

Cenário 1 - visto que a Prefeitura e as secretarias não possuem profissionais capacitados e material exigido para cumprir tal demanda, para adequar-se a estas questões a Contratante apresentaria um elevado custo e demora, superiores à contratação de terceiros para execução do objeto, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada.

Cenário 3 - Por outro lado, verificou-se o fornecimento de serviços contínuos, - são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Sem delongas, entende-se que a necessidade de oferta de serviços de ornamentação não caracteriza como serviço continuado, principalmente, pelo fato de anteriormente inexistir processo centralizados com o mesmo objeto em tela. Por conseguinte, a solução elencada resta infrutífera.

Cenário 4 - Considerando a terceirização este tipo de serviço seria viável caso a demanda pelas refeições fosse crescente por parte das secretarias, porém, durante a manifestação de interesse do órgão cada um avalia o quantitativo que irá satisfazer a sua necessidade, durante a vigência da ata na programação dos eventos.

Levando em consideração que o objeto da licitação já faz parte do escopo das empresas licitantes no processo, não se vê vantagem em nessa forma de solução.

Após levantamento e análise de mercado, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria **O CENÁRIO 2**, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites.
Ato posterior, em análise a outra solução de mercado encontrada, observa-se a contratação de empresa com fornecimento de refeições e lanches que sejam capazes de atender a demanda dos órgãos, facilitando a aquisição dos serviços conforme a necessidade.
Acerca dessa temática, o principal benefício reside na efetivação da contratação somente quando de fato houver a necessidade do órgão ou entidade demandante. Aliás, como deverá ser realizado a manutenção do estoque, o fornecedor da área encontra-se preparado para realizar o preparo e entregas.
A utilização dos serviços de decoração e ornamentação proporciona inúmeras vantagens, como a economia de energia, flexibilidade nos projetos, ótimo resultado estético, praticidade na execução dos serviços por não utilizar a mão-de-obra do Município, não aquisição de bens permanentes de pouco uso, não necessitando, portanto, dispor de espaço físico para estocagem de material, e eficiência na prestação dos serviços. Portanto, a melhor e única alternativa apresentada seria a contratação destes serviços.
Para os insumos a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores e de marcas existentes no mercado nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores. Sendo assim, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela PMFS/PI, a Dispensa na forma Eletrônica, será a modalidade selecionada como a mais viável.
Tal pesquisa de preço dos itens do objeto foi realizada através do banco de preços público no plataforma Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin. Planilha de preços dentre algumas das licitações pesquisadas na forma abaixo:

Descrição Item:		Unidade Fornecimento:		Quantidade:
20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior.		Unidade		180
Menor Preço	Média	Mediana	Coef. Variação	6.01%
R$ 4,50	R$ 4,82	R$ 4,75	Desvio Padrão:	0,29
			Maior Preço:	R$ 5,20

Fonte: Painel de Preços do Governo Federal, pesquisa 24/09/2026.
O relatório na integra da pesquisa realizada encontra-se anexa aos autos do processo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023".
Conforme pesquisa de mercado realizada e apresentada no anexo I deste documento, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Licitação para Contratações de empresas especializadas em serviços de Decorações para eventos diversos.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução proposta é processo de licitação para contratação de empresas especializadas em Decoração Temática garantindo assim eficiência e eficácia na composição de eventos diversos para a prefeitura e secretarias municipais, conforme relatório da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral emitido através do DFD n° 048/2026/SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos bens que deverão ser licitados.

A solução proposta é processo de licitação para contratação de empresas especializadas em Decoração Temática garantindo assim eficiência e eficácia na composição de eventos diversos para a prefeitura e secretarias municipais.
A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos/serviços ou de sua respectiva entrega e instalação.
Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Estes serão de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo imediato em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
Os equipamentos deverão estar instalados e aptos para utilização no dia de início do evento e retirados no dia seguinte ao término do evento, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação no local indicado, desinstalação e possíveis manutenções conforme informado pelo Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do contrato e a posterior desmontagem.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
O Município poderá solicitar os bens assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré-determinados em editais.
Fiscalização dos bens realizado pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;
O prazo para a fornecimento deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.
A realização dos fornecimentos descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

A estimativa tomou como base as contratações feitas anteriormente pela. As estimativas de demandas para aquisição dos bens são relativos ao período dos últimos doze meses.

Planilha dos Itens – Serviços de Locação, Instalação, Decoração e Ornamentação:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de locação de capa para cadeira s/ braço.	Unidade	600	20460	4,82	2.892,00
2	Serviços de locação e de ornamentação cadeira plástica sem braço, na cor branca empilhável.	Unidade	600	20460	5,86	3.516,00
3	Serviços de locação de pratos e talheres.	Unidade	600	17051	10,56	6.336,00
4	Serviços de locação e de ornamentação de cortina com variedade de cores, com 2.80 x 5.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação.	Unidade	120	5819	25,91	3.109,20
5	Serviços de locação e de ornamentação de mesa de honra para cerimonial. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	16	17019	318,83	5.101,28
6	Serviços de locação e de ornamentação de tampo redondo para mesa de 10 lugares.	Unidade	60	20460	13,48	808,80
7	Serviços de locação e de ornamentação de toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redondo).	Unidade	60	17124	35,18	2.110,80
8	Serviços de ornamentação da Prefeitura Municipal, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do	Unidade	2	17485	2929,33	5.858,66

	evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema do natal, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.					
9	Serviços de ornamentação da Secretária de Assistência Social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	2262,67	9.050,68
10	Serviços de ornamentação da Secretária de Saúde, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	2262,67	9.050,68
11	Serviços de ornamentação da Secretária Educação, assistência social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	5	17485	2262,67	11.313,35
12	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 1,50mx1,00m. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	489,62	489,62
13	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 4,000mx1,50m. Decoração nas cores vermelho e dourada, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	4361,10	4.361,10
14	Vaso com arranjo de folhagens naturais tamanho g.	Unidade	2	17027	47,65	95,30
15	Vaso com arranjo de flores artificiais tamanho m.	Unidade	2	17027	80,44	160,88
16	Serviço de locação de freezer usados em eventos.	Unidade	2	2054	332,03	664,06
17	Serviços de locação de bares de madeira usados em eventos.	Unidade	2	15210	95,23	190,46
18	Serviços de locação de painéis de madeira em eventos.	Unidade	2	14249	97,93	195,86
VALOR TOTAL ESTIMADO						**65.304,73**

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor Total Estimado R$ 65.304,73.
De acordo com o art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços esta será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos".

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.
Com base na tabela de quantitativo do item 8, o valor estimado dessa contratação é de R$ 65.304,73 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima assim distribuído:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde - SMS	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação - SEME	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social - SMAS	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho
Unidade Mista de Saúde	Laudiane Jesus Rodrigues

10. Justificativa Para Parcelamento ou Não do Objeto

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A opção por não viabilizar o parcelamento das atividades da solução proposta se fundamenta em considerações práticas, financeiras e estratégicas, visando assegurar a eficácia e a fluidez na implementação do projeto.

Do ponto de vista prático, parcelar as atividades poderia resultar em complexidades logísticas e administrativas, fragmentando a execução e dificultando a supervisão adequada. A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

Sob a perspectiva financeira, a fragmentação das atividades pode acarretar custos adicionais, seja pela aplicação de taxas de juros ou pela potencial elevação de preços de insumos ao longo do tempo. A realização integral das atividades propostas permite uma gestão mais eficiente dos recursos, potencialmente resultando em economias e benefícios financeiros para o projeto como um todo.

Além disso, a estratégia de não parcelar as atividades está alinhada com a busca por resultados contínuos e impactantes. A implementação integral do plano permite uma avaliação mais precisa do progresso, facilitando ajustes ágeis e a adaptação a eventuais desafios, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficiente.

Em resumo, a não viabilização do parcelamento das atividades da solução baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade dos serviços, evitando complicações logísticas, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da prestação e garantia dos resultados.

O parcelamento da solução não é recomendável, pois os serviços serão executados conforme a demanda de cada secretaria, dessa forma o objeto não pode ser divido.

11. Contratações Correlatas/Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização do fornecimento dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. Alinhamento Entre Plano Anual de Contratações e o Planejamento

As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no sitio https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalnoticias.
O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.
A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral para exercício do ano 2025, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.
O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.
Identificação do PCA 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM no endereço https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119, item 51 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F1A83B36**, páginas 166 à 168 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf, item 51 - páginas 120 à 122, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma contínua, de serviços de decoração e ornamentação, destinadas as secretarias do município de Francisco Santos - PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021):
Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;
Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;
Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada aquisição de material escolar e de expediente, para atender as necessidades do município de Francisco Santos – PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14. Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, afeta ao tema sustentabilidade na aquisição de bens e produtos. Além disso, deve obedecer às disposições pertinentes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
Outrossim, não há impactos ambientais consequentes da contratação do serviço de decoração, exceto os cuidados necessários no descarte de materiais que deverão ser feitos em locais apropriados, que são de responsabilidade da empresa Contratada.

15. Viabilidade da Contratação

Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.
Justificativa da Viabilidade:
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Licitação, de empresas especializadas em serviços de Decoração e Ornamentação que atenda aos padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.
Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Após análise da contratação declaramos viável a contratação pelo seu resultado eficaz e eficiente.

16. Cronograma de Execução

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com adoção de cronograma alinhado a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.

17. Prazo de Entrega do Objeto

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.
Endereço da entrega dos objetos se dará no Município de Francisco Santos - PI, Praça Licínio Pereira, nª 24, Bairro Centro – CEP: 64.645-000.
O prazo de entrega será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta- feira das 7h às 13h.

A garantia se dará conforme estabelecido na Lei nº 8.078/90 – CDC.

18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:
Com esta contratação pretende-se:
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

19. Indicação dos Integrantes da Equipe de Planejamento

Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.
Gestor de Contrato:
Titular: **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519.
Suplente: Marília Maria Santos Silva Lima, SSP/PI, CPF n° 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula n° 000494.
Fiscal do Contrato:
Titular: **Ramon Carlos de Sousa,** CPF n° 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula n° 000649.
Suplente: Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF n° 010.161.573-63 e-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula n° 000162.

Francisco Santos – PI, 28 de setembro de 2026.

RAMON CARLOS DE SOUSA:04181744310
Assinado de forma digital por RAMON CARLOS DE SOUSA:04181744310
Dados: 2026.09.28 08:42:54 -03'00'

RAMON CARLOS DE SOUSA
Técnico da Secretaria Municipal de Governo
CPF n° 041.817.443-10 – Matrícula: 000649

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300
Assinado de forma digital por LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300
Dados: 2026.09.28 08:56:55 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082

COMISSÃO LICITAÇÃO FL P.M.F.S

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Etapa 1: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos**,** destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI**.**

A contratação visa atender as demandas pertinentes a agenda de contratações de serviços em conformidade com o objetivo de atender as requisições geradas pelo PGC/PAC, acatando as demandas das unidades administrativas, conforme registrado no documento de formalização da demanda no que se refere a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, uma vez que estes serviços são imprescindíveis para a complementação do atendimento das ações do Município.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.			
Probabilidade	(**X**) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Equipe de planejamento/ Setor de Licitações.
Ação de Contingência			**Responsável**
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento. Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. Designar membros com mais experiência no objeto e na contratação do serviço.			Equipe de planejamento/Setor de Licitações.

RISCO 02			
Falta de planejamento nos prazos e quantidades pelas unidades demandantes.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	(X) Alta
Dano			

1. Atraso na realização dos serviços ou execução. 2. Material excedente que gera desperdício.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Planejar com antecedência o calendário de eventos que será realizado pela unidade em conformidade com a agenda de serviços. 2. As unidades solicitantes deverão planejar com muito zelo as quantidades a serem solicitadas visando a economicidade.	Equipe de planejamento.
3. Envio de informativo com orientações gerais sobre as regras para utilização da Ata. (Prazos legais, normas procedimentos de licitação). 4. Promover uma maior articulação entre os demandantes para um pedido em comum de itens.	Gestor da Ata e Setor de Licitações.
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Analisar possibilidade de reformulação das especificações.	Equipe de Licitações.

RISCO 03			
Atraso na entrega do serviço.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
1. Atraso na entrega e falhas no serviço.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Averiguar o número de pessoal capacitado para execução do serviço.			Equipe Técnica.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Averiguar a capacidade técnica da empresa no momento da habilitação.			Equipe de planejamento e Setor de Licitações.

RISCO 04			
Serviço de decoração/ ornamentação em baixa qualidade.			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Falhas e erros na realização do serviço.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. As unidades requisitantes devem prestar atenção e submeter a decoração e ornamentação a uma rigorosa revisão observando o tempo de realização antecipado.			Setor Requisitante.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Advertir a unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência.			Gestor do Contrato.

RISCO 05			
Fornecedor não cumprir com o objeto na sua totalidade.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			

1. Atraso na entrega e falhas execução no serviço.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Especificação mínima para atender as necessidades do Município, sem restringir a competitividade. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.	Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Explicitar em comunicado formal ao requisitante sobre o cumprimento do prazo para realização dos serviços. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário.	Gestor do Contrato.

RISCO 06			
Acontecer contato direto entre fornecedor e as unidades demandantes.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
1. Ruído na comunicação e risco de ocorrer erro na realização do serviço.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. As unidades requisitantes ficarem cientes dos fluxos, deveres e obrigações da Ata de serviços decorativos.			Unidade Requisitante.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Advertir a unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência.			Gestor do Contrato.

RISCO 07			
Fornecedor não manter as condições de habilitação durante a vigência da ATA.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Rescisão contratual.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Verificar a situação de regularidade da contratada antes de abrir o calendário de contratações.			Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Convocar a segunda colocada no processo licitatório.			Setor de Licitações.

RISCO 08			
Fornecedor ultrapassar o prazo de entrega.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Não execução do serviço.			
Ação Preventiva			**Responsável**

Ampliar o canal de comunicação entre o MFS/PI e a Contratada, mantendo contato direcionado com as pessoas responsáveis e a intermediação ordenada em seus respectivos meios. Orientar o fornecedor em obedecer aos prazos indicados no Edital e Termo de Referência.	Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Reforçar no instrumento convocatório a obrigatoriedade de a empresa disponibilizar outros meios de comunicação quando na prestação do serviço. Verificar possibilidade de estender o prazo de entrega junto ao requisitante.	Equipe de Planejamento. Gestor do Contrato.

RISCO 09			
Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competividade de certame.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
1. Retardamento da licitação/contratação.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Dispor, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.			Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Decidir sobre a impugnação conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.			Agente de Contratação.

RISCO 10			
Solicitação incorreta de serviços.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Retardamento da execução do serviço. 2. Impossibilidade do atendimento por parte do fornecedor devido ao prazo do fornecimento.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Disponibilizar informes à comunidade interna do Município sobre os tipos de serviços e a forma como solicitar os serviços e seus prazos.			Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Informar solicitante do erro na solicitação para adequação. 2. Devolver o processo à unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência e reforçar as normas e procedimentos a serem seguidas.			Gestor do Contrato.

RISCO 11			
Acondicionamento em embalagens inapropriadas.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano	
1. Problemas com o transporte e acondicionamento dos produtos confeccionados.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Avarias ou deteriorações durante o transporte do produto até o seu destino final.	Fornecedor.
Ação de Contingência	**Responsável**
2. Informar solicitante do erro na solicitação para adequação. 2. Devolver o processo à unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência e reforçar as normas e procedimentos a serem seguidas.	Gestor do Contrato.

Etapa 2: Planejamento da gestão contratual para contratação e seleção do fornecedor para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos**,** destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI**.**

RISCO 01			
Atraso na assinatura do contrato.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento.			Solicitante e equipe de planejamento
Ação de Contingência			**Responsável**
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 02			
Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato.			Autoridade Competente
Ação de Contingência			**Responsável**
Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.			Autoridade Competente

RISCO 03			
Execução em desacordo com o contrato			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sansões do não atendimento.			Solicitante e equipe de apoio.
Ação de Contingência			**Responsável**
Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção do serviço, se for o caso. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

RISCO 04			
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Prejuízo ao erário.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços do serviço prestado. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.			Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			**Responsável**
Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.			Gestor do Contrato.

RISCO 05			
Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.			Gestor do Contrato
Ação de Contingência			**Responsável**
Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			Gestor do Contrato

RISCO 06
Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Prejuízos ao erário.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Verificar a inexistência trabalhistas e ressarcimentos processo trabalhista, pendências			Fiscal e contrato e gestor do contrato
Ação de Contingência			**Responsável**
Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.			Fiscal e contrato gestor do contrato

Francisco Santos – PI, 28 de setembro de 2026.

RAMON CARLOS DE SOUSA:04181744310

Assinado de forma digital por RAMON CARLOS DE SOUSA:04181744310
Dados: 2026.09.28 09:21:28 -03'00'

RAMON CARLOS DE SOUSA
Técnico da Secretaria Municipal de Governo
CPF n° 041.817.443-10 – Matrícula: 000649

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300

Assinado de forma digital por LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300
Dados: 2026.09.28 09:30:53 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082

COMISSÃO LICITAÇÃO Fl. P.M.F.S

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

Informações Básicas
Número do processo: 077/2026.
Execução da Contratação: 162/2026.
UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI **modalidade Dispensa, do tipo menor preço valor por grupo**, nas quantidades, condições e especificaçõescontidas neste Termo de Referência, anexo II deste Aviso de Contratação Direta:

Planilha dos Itens – Serviços de Locação, Instalação, decoração e Ornamentação:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de locação de capa para cadeira s/ braço.	Unidade	600	20460	4,82	2.892,00
2	Serviços de locação e de ornamentação cadeira plástica sem braço, na cor branca empilhável.	Unidade	600	20460	5,86	3.516,00
3	Serviços de locação de pratos e talheres.	Unidade	600	17051	10,56	6.336,00
4	Serviços de locação e de ornamentação de cortina com variedade de cores, com 2.80 x 5.0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação.	Unidade	120	5819	25,91	3.109,20
5	Serviços de locação e de ornamentação de mesa de honra para cerimonial. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	16	17019	318,83	5.101,28
6	Serviços de locação e de ornamentação de tampo redondo para mesa de 10 lugares.	Unidade	60	20460	13,48	808,80
7	Serviços de locação e de ornamentação de toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redondo).	Unidade	60	17124	35,18	2.110,80
8	Serviços de ornamentação da Prefeitura Municipal, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema do natal, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	2	17485	2929,33	5.858,66
9	Serviços de ornamentação da Secretária de Assistência Social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	2262,67	9.050,68

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

10	Serviços de ornamentação da Secretária de Saúde, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	2262,67	9.050,68
11	Serviços de ornamentação da Secretária Educação, assistência social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	5	17485	2262,67	11.313,35
12	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 1,50mx1,00m. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	489,62	489,62
13	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 4,000mx1,50m. Decoração nas cores vermelho e dourada, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	4361,10	4.361,10
14	Vaso com arranjo de folhagens naturais tamanho g.	Unidade	2	17027	47,65	95,30
15	Vaso com arranjo de flores artificiais tamanho m.	Unidade	2	17027	80,44	160,88
16	Serviço de locação de freezer usados em eventos.	Unidade	2	2054	332,03	664,06
17	Serviços de locação de bares de madeira usados em eventos.	Unidade	2	15210	95,23	190,46
18	Serviços de locação de painéis de madeira em eventos.	Unidade	2	14249	97,93	195,86
VALOR TOTAL ESTIMADO						**65.304,73**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria solicitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade da aquisição dos **serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos** para os eventos e solenidades realizadas pela

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

Prefeitura, Saúde, educação, Assistência Social, pois o poder público municipal não dispõe de materiais e quadro de servidores com expertise para realização dos eventos.

2.2. Visto que as solenidades de formatura, solenidades de conferencias dos conselhos, são realizadas em diversos ambientes das secretarias e órgãos desta cidade que necessitam de coração e pelo motivo anterior, se faz necessário empresas especializadas para oferecer estas decorações, colocarem e retirarem a mesma do local.

2.3. Justifica-se ainda e necessidade da aquisição **dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos** são de suma importância. Considerando as inúmeras reuniões, conferencias municipais, encontros pedagógicos, reuniões administrativas, eventos da SEMA, da SMAS, Campanhas e eventos da SMS, e Eventos em geral promovidos por esta Instituição.

2.4. Considerando que no Município de Francisco Santos – PI, a aquisição **dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos** só é liberado tão somente para atendimento de eventos institucionais, realizados pelo Poder Municipal e estritamente em conformidade com a legislação pertinente, a serem promovidos com finalidade pública, especialmente pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, em cursos, treinamentos, palestras, congressos vinculados diretamente aos interesses desta Instituição.

2.5. Considerando, que a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral/SEGOV, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção desses serviços**.**

2.6. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos das ornamentação, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

2.7. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para adequada para Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

2.8. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.9. Faz-se necessária a presente aquisição dos materiais de consumo listados no item 4.1 deste documento referente as requisições geradas pelo Sistema PGC (Planejamento e Gerenciamento da Contratação), referente a necessidade de serviços, cujo objetivo e melhorar a qualidade da oferta dos serviços realizados pela administração, e entre outra gama de serviços prestados pela administração na área de educação, saúde, obras, assistência social, agricultura, esporte, finanças, agricultura e administração geral. Por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para do tipo **MENOR PREÇO VALOR POR GRUPO**, sob o regime de execução indireta "**empreitada por preço global"**, para atender no disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30, do Decreto Nº 019/2023/GP, Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2023, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

2.10. A presente contratação será realizada em grupo com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que,

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

2.11. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por grupo é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

2.12. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Grupo pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

2.13. A reunião dos itens em grupos deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática encontra-se em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

2.14. Além disso, considerando que esta SEGOV possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

2.15. As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

2.16. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU

2.17. Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da PMFS/PI – PAC 2026, estando devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, nos termos do Decreto Municipal Nº 022/2025/GP, Francisco Santos - PI, 09 de junho de 2025.

2.18. A quantidade estimada, esta justificada de acordo com a média de consumo do Município de Francisco Santos/PI.

2.19. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 019/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de dispensa. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.20. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição dos serviços a ser contratado neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.
3.2. A solução escolhida será a aquisição **dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos**, conforme relatório do setor responsável pela demanda emitido através do DFD/048.2026 – SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos 21 itens que deverão ser licitados para renovar o estoque e suprir as necessidades administrativas:
3.3. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializada para aquisição **dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos**, que contemple o a prestação **dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos** solicitados, assim como: a fim de manter de forma adequada os eventos do município, atendendo as demandas e necessidades na execução desses serviços.
3.4. **Aquisição e implementação**: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou fornecer os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previstos no contrato.
3.5. **Monitoramento e avaliação:** O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. Órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização da atividades, garantindo que os serviços prestados atendam às expectativas e necessidades do órgão.
3.6. O prazo para aquisição **dos serviços** deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
3.7. A aquisição dos serviços descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para esta contratação, é necessário que o serviços seja prestado em local bem estruturado e próprio para recebimentos de eventos e possuindo boas técnicas nas montagens das decorações, visando sempre o bem estar dos convidados.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

4.2. Os **Serviços** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **unidade requisitante** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência para atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e pregos registrados.
4.3. Os **Serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado para o acompanhamento.
4.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
4.5. Não serão aceitos materiais e equipamentos diferentes das especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
4.6. O não cumprimento das condições estipulados sujeitara o fornecedor as aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
4.7. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, Vlll, da Lei Federal n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
4.8.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
4.8.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
4.8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
4.8.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
4.8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
4.8.8. O serviço deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, à Praça Licínio Pereira, n° 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.
4.8.9. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, as documentações relativas à habilitação jurídica (artigo 66); qualificação técnica (artigo 67); habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68); habilitação econômico-financeira trabalhista (artigo 69); conforme artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.9.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
4.9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.
4.9.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
4.9.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

4.10. Requisitos Obrigacionais:

4.10.1. Realizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do aviso de contratação e da proposta.

4.10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

4.10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.10.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

4.10.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

4.10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10.10. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXl, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Dispensa de Licitação, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei n° 14.133/2021

5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, e as contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril 2021, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
d) Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
e) Aviso de Contratação de Direta e seus anexos;
f) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.
6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Secretária Municipal de Governo e Administração Geral para conferência.
6.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não haverá exigência da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. **Mobilização e início dos serviços**: A empresa contratada deve iniciar a prestação dos serviços ou a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

8.10. **Comunicação e reporte:** O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato. Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presidenciais ou por videoconferência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO VALOR POR GRUPO.

9.2. Exigências de habilitação:

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

9.7.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.3.1. o prazo de validade;
11.2.3.2. a data da emissão;
11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
11.2.3.5. o valor a pagar; e
11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.10. Prazo de pagamento

11.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.11. Forma de pagamento

11.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl.
P.M.F.S

11.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

12.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Dispensa de Licitação. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 019/2023 e Decreto nº 12.343/2024, que institui a modalidade de Dispensa para contratações com valores inferiores a R$ 65.304,73 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos), pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.
12.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.2. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
15.3. Fica designada a servidora Marília Maria Santos Silva Lima, SSP/PI, CPF n° 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula n° 000494, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
15.4. Fica designado o servidor **Ramon Carlos de Sousa,** CPF n° 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula n° 000649, como o "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

15.5. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG N° 2.450.365 SSP/PI, CPF n° 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula n° 000162, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
15.6. Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "18.1.2.", "18.1.3." e "18.1.4." do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "18.1.5.", "18.1.6.", "18.1.7." e "18.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens "18.1.2.", "18.1.3." e "18.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.2.4. Multa:
18.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
18.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

18.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl
P.M.F.S

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTATO E DO REAJUSTE

21.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;
21.2. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e será divulgado no PNCP.
21.3. Será formalizado para o item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratado e demais condições.
21.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato.
21.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

23. DA PESQUISA DE PREÇOS:

23.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços do governo Federal no endereço eletrônico https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/.
23.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de R$ 65.304,73 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).
23.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

COMISSÃO LICITAÇÃO Fl. P.M.F.S

24. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida no art. 67 da Lei da Lei Federal n° 14.133/2021.

25. FORO (art. 92, §1º):

25.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Santos – PI, 28 de setembro de 2026.

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300
Assinado de forma digital por LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300
Dados: 2026.09.28 09:48:49 -03'00'

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
CPF: 903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.09.28 10:18:26 -03'00'

JOSÉ ÉDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI